ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1515 de 18 de maio de 1993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para 1993 e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cr$ 150.000.000.000,00 (cento e cinquenta bilhões de cruzeiros), destinados a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o corrente exercício de 1993.

Art. 2º - Da importância supra, fica destinada a Câmara Municipal o valor correspondênte ao duodécimo, para suplementação das atividades do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, fica, o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por decreto, as atividades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no Artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1993.

Art. 4º - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os respectivos Créditos Suplementares.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr